



Scanned with CS CamScanner[™]

Feitosa & Santos Advogados Associados Direito Administrativo - Eleitoral - Empresarial

Tv. Benjamin Constant, 595, Bairro Reduto, Belém-PA, CEP 66053-040 PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal São Francisco do Pará

Antônio Ronaldo Nobre do Nascimento

O Escritório Feitosa Santos Advogados Associados, CNPJ: 07.953.582/0001-70, Endereço: Travessa Benjamin Constant, 595, Bairro Reduto, Belém/PA- CEP: 66.000-056, vem respeitosamente á Presença de Vossa Excelência, apresentar PROPOSTA DE TRABALHO:

I – OBJETO DA PROPOSTA A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços jurídicos especializados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, com foco na assessoria e consultoria jurídica direcionada à gestão de políticas públicas de saúde, representação do município junto aos: Tribunais Estaduais, Federais e Tribunais de Contas, órgãos de controle e judiciais.

II – QUALIFICAÇÃO DO CORPO JURÍDICO O Escritório Feitosa Santos Advogados Associados possui um corpo jurídico altamente qualificado, composto por profissionais com vasto conhecimento em administração pública, direito da saúde, atos administrativos, licitações, controle externo e Tribunais de Contas. A equipe é formada pelos seguintes profissionais:

 Dr. Francisco Antônio Teixeira Santos, Advogado, inscrito na OAB/PA sob o número 7.789, pós-graduado-graduado em Direito do Trabalho, Especialista em licitação, direito eleitoral, atos administrativos e controle externo e Tribunais de Contas dos Municípios.





Feitosa & Santos Advogados Associados Direito Administrativo - Eleitoral - Empresarial

Tv. Benjamin Constant, 595, Bairro Reduto, Belém-PA, CEP 66053-040
Dr. Djalma Leite Feitosa, Advogado, inscrito na OAB/PA sob o número 15.670, pós-graduado-graduado em Direito Público Municipal, Especialista em direito administrativo, licitações, direito eleitoral e atuação perante os Tribunais de Contas dos Municípios.

III – OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- Consultoria jurídica: Elaboração de pareceres jurídicos em matérias relacionadas à gestão de políticas públicas de saúde, legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde (SUS) e temas correlatos;
- Análise de processos: Análise e acompanhamento jurídico de processos administrativos relacionados à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos hospitalares;
- Elaboração de normativos: Desenvolvimento de projetos de leis, decretos, portarias e outros instrumentos normativos voltados à gestão pública em saúde
- 4. Defesa e contencioso administrativo: Representação do município em processos administrativos junto aos órgãos de controle e auditoria da saúde, incluindo a elaboração de defesas, recursos e manifestações; Representação/Defesa junto aos: Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA), Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral da União (CGU), além de órgãos ambientais, estaduais e federais;

IV – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO Os serviços serão executados por meio de:

- Disponibilização de corpo jurídico especializado, com experiência comprovada em direito da saúde e administrativo;
- Atendimento presencial e remoto, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

V - HONORÁRIOS E CONDIÇÕES FINANCEIRAS Pelo

serviço de assessoria e consultoria jurídica descrito na presente proposta, será devido o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), não estando incluídas neste montante as seguintes despesas:





Feitosa & Santos Advogados Associados Direito Administrativo - Eleitoral - Empresarial

Tv. Benjamin Constant, 595, Bairro Reduto, Belém-PA, CEP 66053-040

- Viagens;
- Hospedagem;
- Alimentação.

Tais despesas, caso necessárias, serão previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e reembolsadas mediante comprovação documental.

VI – PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

VII – CONDIÇÕES GERAIS

- 1. A execução dos serviços observará rigorosamente a legislação vigente, com ênfase nas normas aplicáveis à saúde pública;
- O Escritório Feitosa Santos compromete-se a garantir a confidencialidade das informações recebidas e geradas no âmbito desta prestação de serviços;
- A formalização da contratação estará condicionada à assinatura do respectivo contrato, que disciplinará detalhadamente os direitos e deveres das partes.

VIII – CONTATOS PARA TRATATIVAS Escritório Feitosa Santos Advogados Associados, Endereço: Travessa Benjamin Constant, 595, Bairro Reduto, Belém/PA, Telefone: Telefone: 91-32498449.

IX – ASSINATURA DA PROPOSTA Ao aceitar os termos desta proposta, a Secretaria Municipal de Saúde formalizará a contratação mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços jurídicos.





Feitosa & Santos Advogados Associados Direito Administrativo - Eleitoral - Empresarial

Tv. Benjamin Constant, 595, Bairro Reduto, Belém-PA, CEP 66053-040

Prazo máximo para chamadas e retorno de chamado (problemas detectados) 48 horas.

Vigência da proposta 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

FRANCISCO TEIXEIRA

OAB/PA nº 7789

Advogado

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO

OAB/PA nº 15.670

Advogado





reira



Scanned with CS CamScanner^{**}

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS'SOCIEDADE SIMPLES", COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, FRANCISCO ANTÔNIO TEIXEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula profissional de identidade nº 7.789-OABPA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 270.875.902-78, residente e domiciliado nesta cidade à Rua dos Pariquis, 3023, Apto. 303, Bairro Cremação, CEP 66.040-045, e DJALMA LEITE FEITOSA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula profissional de identidade nº 15.670-OABPA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministêrio da Fazenda sob o nº 000.654.532-71, residente e domiciliado nesta cidade à Rua dos Mundurucus, 2.904, Apto. 1.702, Bairro Cremação, CEP 66.040-270, tem ajustado a presente alteração.contratual, tendo em vista o pedido de saída, solicitado pela própria sócia, SOLANGE LEITE FEITOSA, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

O capital social passa a ser de R\$-30.000,00 (Trinta mil reais), sendo dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00 (um real), dividido e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: O sócio DJALMA LEITE FEITOSA FILHO integralizará o equivalente a 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) que somadas às quotas anteriormente integralizadas e as transferidas da ex-sócia Solange Leite Feitosa, perfazem o total de 18.000 (dezoito mil) quotas, correspondente a R\$-18.000,00 (dezoito mil reais), ou seja, o equivalente a 60% (sessenta por cento) do total das quotas que compõe o capital Social.

Parágrafo Segundo: O sócio FRANCISCO ANTÔNIO TEIXEIRA SANTOS integralizará o equivalente a 500 (quinhentas) quotas, com o valor total de R\$-500,00 (quinhentos reais), com isso terá o montante de 12.000 quotas equivalente a 40% (quarenta por cento) do capital social e representado pelo valor total de R\$-12.000,00 (doze mil reais)

Com isso a nova composição do CAPITAL SOCIAL FICARÁ ASSIM DISTRIBUIDO:

Valor das Quotas. Quant. Quotas Sócio R\$-18.000.00 18.000 DJALMA LEITE FEITOSA FILHO R\$-12,000.00 12.000 FRANCISCO ANTONIO TEIXEIRA SANTOS R\$-30.000,00 30.000 TOTAL DO CAPITAL SOCIAL WILTON MOREIRA FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Rua dos Mundurucus, 3.100, Sala 1209 - Cremação Edificio "Metropolitan Tower" Fones: (91) 3229.9608/ 8829.0072 CEP: 66.040-270 - Belém do Pará Email: wiltonmoreirafilho.adv@gmail.com



eira

Com o pedido de saída da sócia SOLANGE LEITE FEITOSA, ficam como únicos sócios desta os advogados DJALMA LEITE FEITOSA FILHO e FRANCISCO ANTÓNIO TEIXEIRA SANTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOME DA SOCIEDADE.

O nome da Sociedade permanecerá o mesmo, ou seja, "FEITOSA & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES" que, também, pode ser grafada como "FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S". E o endereço permanece o mesmo, já indicado nos Instrumentos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade e o uso de seu nome ficarão a cargo do SÓCIO, DJALMA LEITE FEITOSA FILHO, que poderá assinar individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhós aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros. O sócio declara que não este incurso nas penas de nenhum dos crimes que o impeça de exercer a administração da sociedade.

Parágrafo único: Fica facultado ao sócio administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possam exceder a 90 (noventa) dias, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este Instrumento Particular e na melhor forma de direito, e DJALMA LEITE FEITOSA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula profissional de identidade nº 15.670-OABPA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 000.654.532-71, residente e domiciliado nesta cidade à Rua dos Mundurucus, 2.904, Apto. 1.702, Bairro Cremação, CEP 66.040-270 e FRANCISCO ANTÔNIO TEIXEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula profissional de identidade nº 7.789-OABPA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 270.875.902-78, residente e domiciliado nesta cidade à Rua dos Pariquis, 3023, Apto. 303, Bairro Cremação, CEP 66.040-045, têm entre si ajustada a constituição de uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL E OBJETO

A Sociedade tem por razão social o nome "FEITOSA & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES", terá como objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS".

> WILTON MOREIRA FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Rua dos Mundurucus, 3.100, Sala 1209 - Cremação Edificio "Metropolitan Tower" Fones: (91) 3229.9608/ 8829.0072 CEP: 66.040-270 - Belém do Pará Email: wiltonmoreirafilho.adv@gmail.com

> > Scanned with CS CamScanner^{**}



Parágrafo Único – DO USO DA RAZÃO SOCIAL: A razão social é de uso exclusivo nos negócios da Sociedade, ficando vedada sua utilização em negócios estranhos ao objeto social. CLÁUSULA SEGUNDA: DA SAÍDA.

A sócia SOLANGE LEITE FEITOSA comunicou a sua saída da Sociedade, e os sócios remanescentes DJALMA LEITE FEITOSA FILHO e FRANCISCO ANTÔNIO TEIXEIRA SANTOS avençam que as quotas da ex-sócia Solange Leite Feitosa sejam transferidas para o Sócio DJALMA LEITE FEITOSA FILHO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

Composição do CAPITAL SOCIAL FICARÁ ASSIM DISTRIBUIDO:

Sócio	Quant. Quotas	Valor das Quotas.
DJALMA LEITE FEITOSA FILHO	18.000	R\$-18.000,00
FRANCISCO ANTONIO TEIXEIRA SANTOS	12.000	- R\$-12.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	30.000	R\$-30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DOS SÓCIOS REMANESCENTES.

Com o pedido de saída da sócia SOLANGE LEITE FEITOSA, ficam como únicos sócios desta os advogados DJALMA LEITE FEITOSA FILHO e FRANCISCO ANTÔNIO TEIXEIRA SANTOS.

CLÁUSULA QUINTA: DO NOME DA SOCIEDADE.

O nome da Sociedade permanecerá o mesmo, ou seja, "FEITOSA & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES" que, também, pode ser grafada como "FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S". E o endereço permanece o mesmo, já indicado nos Instrumentos anteriores.

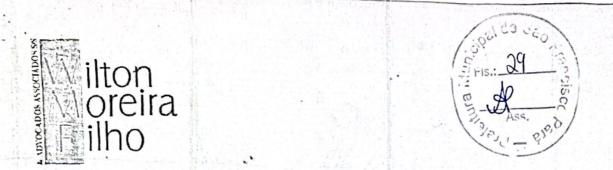
CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade e o uso de seu nome ficarão, exclusivamente, a cargo do sócio DJALMA LEITE FEITOSA FILHO, que poderá assinar individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo único: Fica facultado ao sócio administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possam exceder a 90 (noventa) dias, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Scanned with CS CamScanner^{**}

WILTON MOREIRA FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Rua dos Mundurucus, 3.100, Sala 1209 – Cremação Edificio "Metropolitan Tower" Fones: (91) 3229.9608/ 8829.0072 CEP: 66.040-270 – Belém do Pará Email: wiltonmoreirafilho.adv@gmail.com



PARAFRÁFO QUARTO – Considerando que as sociedades de advogados são tipicamente sociedade de pessoas, cuja base de exercício reside na confiança recíproca e na affectio societatis, e ainda, que por imposição legal, nessas sociedades, o nome social deve conter o patronímico de um ou mais sócios, e que o uso desses é direito personalíssimo, considera-se fato suficiente a permitir a dissolução parcial da Sociedade, com exclusão de um ou mais sócios, a perda daquela affectio, assim deliberadamente convocada para esse fim, e com prévia convocação do sócio que se pretende excluir.

PARAFRÁFO QUINTO – Em qualquer caso de exclusão, esta será operada mediante simples alteração do Contrato Social, na forma do parágrafo único do art. 12 do Provimento 112/206 do Conselho Federal da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FALECIMENTO, DA AUSÊNCIA, DA INVALIDEZ OU DA INTERDIÇÃO DO SÓCIO:

Na ocorrência dessas hipóteses observar-se-ão as seguintes condições:-

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de falecimento ou ausência de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial para a data legal da declaração do fato, no prazo de 90 (noventa) dias e, o representante legal do falecido ou ausente, deliberará com os sócios remanescentes, de comum acordo, se convier aos remanescentes, mediante aprovação dos detentores da maioria do capital social, o ingresso dos herdeiros ou sucessores do morto ou ausente, no prazo de 30 (trinta) dias após lhe ter sido apresentado o balanço, sujeitando-se os herdeiros ou sucessores a preencher a condição de advogado regularmente inscrito na OAB. E, não havendo o quorum acima estipulado, efetuar-se-á o pagamento dos haveres daquele a sua herança ou sucessores, a serem apurados naquele balanço especialmente efetuado para tal fim, no máximo em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária calculada pela variação acumula da, mensalmente, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) da Fundação Getúlio Vargas e de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da ocorrência do evento, iniciando-se o pagamento da primeira parcela 90 (noventa) dias após essa data.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o falecido for sócio no exercício do cargo de administração da sociedade, o seu representante legal receberá, durante o período que anteceder ao pagamento dos haveres daquele, mensalmente, valor idêntico ao seu pró-labore à época do óbito, a título de adiantamento a ser descontado dos haveres à época do pagamento destes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo a interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade não será extinta e, os haveres do sócio interditado serão apurados, também, em balanço especial, na data legalmente reconhecida como da declaração de interdição do sócio, sendo este excluído da sociedade e, tais haveres, após apurados na forma do § 1º desta cláusula, pagos nos mesmos termos e condições ali previstos, ao seu curador, efetuando-se a necessária redução do capital social.

Scanned with CS CamScanner^{**}

WILTON MOREIRA FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Rua dos Mundurucus, 3.100, Sala 1209 – Cremação Edificio "Metropolitan Tower" Fones: (91) 3229.9608/ 8829.0072 CEP: 66.040-270 – Belém do Pará Email: wiltonmoreirafilho.adv@gmail.com



PARÁGRAFO QUARTO: No caso do herdeiro ou sucessor do sócio falecido ou ausente deter cotas do capital da sociedade, participando desta como sócio, acrescerão às suas cotas aquelas que receber por herança ou sucessão, as quais lhe serão igualmente distribuídas, não se aplicando, nessa hipótese, a regra disposta no § 1º desta cláusula. Ou seja, não haverá apuração de haveres do sócio falecido ou ausente, para indenização dos seus herdeiros ou sucessores, mas, sendo estes sócios na entidade, por ocasião da declaração do óbito ou da ausência do sócio morto ou ausente, a eles serão distribuídas as cotas nos termos do ato legal que lhes destinar a herança.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica estabelecido que em caso de falecimento, de invalídez, de interdição ou de ausência de qualquer dos Sócios Patrimoniais, os herdeiros, sucessores ou representantes legais receberão a indenização pelas quotas do falecido/inválido/interdito/ausente na forma prevista nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade firmará um seguro de vida e de acidentes pessoais em favor de cada Sócio Patrimonial, cujo valor, será definido através de consenso social, periodicamente atualizado, tendo como beneficiários seus herdeiros necessários, respeitada a legítima. Uma vez recebido este valor, ficará integralmente indenizada a participação social do falecido/inválido/interdito/ausente na Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Enquanto não for pago o valor referido no parágrafo anterior, a Sociedade antecipará aos herdeiros e sucessores do Sócio Patrimonial falecido/inválido/interditado/ausente o mesmo montante que o Sócio Patrimonial receberia caso estivesse em plena atividade societária incluindo lucros e excluindo pró-labore. Este montante será pago a título de adiantamento e será compensado com o valor do seguro, quando este vier a ser pago pela empresa seguradora. Caso o seguro venha a ser efetuado com mais de uma seguradora, o disposto neste parágrafo vigorará de forma proporcional ao adimplemento de cada qual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o seguro estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula não seja pago, fica prevista a seguinte disposição supletiva de indenização/reembolso: a Sociedade pagará aos beneficiários, herdeiros e sucessores do Sócio Patrimonial falecido/inválido//interditado/ausente o montante que o Sócio Patrimonial receberia caso estivesse em plena atividade societária, incluindo lucros e excluído o pró-labore, de acordo com o seguinte escalonamento:

durante os primeiros 06 meses, 100% (cem por cento); entre 07 e 12 meses, o equivalente a 80% (oltenta por cento); entre 13 e 18 meses, o equivalente a 50% cinquenta por cento; entre 19 e 24 meses, o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento); entre 25 e 30 meses, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).

WILTON MOREIRA FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Rua dos Mundurucus, 3.100, Sala 1209 - Cremação Edificio "Metropolitan Tower" Fones: (91) 3229.9608/ 8829.0072 CEP: 66.040-270 - Belém do Pará Email: wiltonmoreirafilho.adv@gmail.com

Scanned with CS CamScanner^{**}





CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

A sociedade será de prazo indeterminado, sendo que suas atividades deverão continuar no ato do registro do presente instrumento, que se dará em até trinta dias após a assinatura do mesmo, nos moldes do artigo 998 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA OITAVA: DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Os sócios concordam em retirarem a título de pró-labore, de comum acordo, nos valores estabelecidos pela lei.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos apurados no balanço a serem realizados todos os meses para esse fim, independentemente do anual, serão distribuídos entre os sócios, de forma diretamente proporcional à porcentagem de quotas de capital de cada um, ficando a cargo dos sócios o aumento ou não do capital da sociedade, em caso de lucro, ou em caso de prejuízo, pela compensação em exercícios futuros, podendo ainda os sócios de comum acordo, destinaram parte dos Lucros, como Reservas para Futuros aumento de Capital.

CLÁUSULA NONA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIÉDADE

A sociedade poderá se desfazer caso seja essa a vontade dos sócios, seguindo os trâmites legais.

Caso um dos sócios venha a falecer, a sociedade poderá prosseguir com os remanescentes, recebendo os herdeiros a quota de capital e parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, sendo passível de negociação a forma de pagamento assumida.

Parágrafo único: Podem os herdeiros receber as quotas em dinheiro ou se tornarem sócios da sociedade, ficando, neste último caso, dependentes da aprovação do sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A Sociedade poderá excluir sócios, desde que justificadamente e de forma indenizada, pela unanimidade dos votos dos Sócios Patrimoniais, excluídos os impedidos.

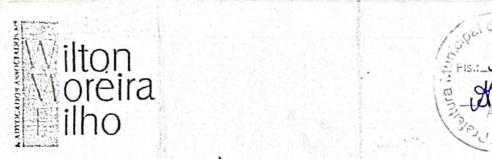
PARAFRÁFO PRIMEIRO – Os haveres do sócio excluído, compreendendo capital, lucros e quaisquer créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

PARAFRÁFO SEGUNDO – Os haveres apurados na forma acima estabelecida serão pagos ao sócio excluído em 12 (doze) parcelas Iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

PARAFRÁFO TERCEIRO – O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

WILTON MOREIRA FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S Rua dos Mundurucus, 3.100, Sala 1209 – Cremação Edificio "Metropolitan Tower" Fones: (91) 3229.9608/ 8829.0072 CEP: 66.940-270 – Belém do Pará Email: wiltonmoreirafilho.adv@gmail.com

> Scanned with CS CamScanner^{**}



A responsabilidade profissional dos sócios será regulada pelas normas do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos provimentos do CFOAB. A sociedade, os sócios e associados responderão subsidiária e ilimitadamente por comprovados danos causados aos clientes decorrentes de ação ou omissão no exercício da advocacia, conforme estabelece o art. 17 da Lei nº8.906/94 (EAOAB), bem como o inciso XI do art. 2º do Provimento CFOAB n.º 112/2006 e Provimento nº 147/2012 do CFOAB. A responsabilidade social de cada sócio, no âmbito dos negócios socials, é limitada na forma da lei. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais estranhas ao exercício profissional, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas relações com terceiros que não envolvam a prestação de serviços jurídicos, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas partes, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, c.c. artigo 1.052 e 1.054, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO IMPEDIMENTO

Os sócios não poderão exercer advocacia autonomamente e auferir os respectivos honorários como receita pessoal, salvo na hipótese em que-os sócios, unanimemente, resolverem deliberar de outro modo, através de prévia e expressa anuência dos Sócios. Excetua-se dessa regra, também, o exercício da advocacia como servidores nos cargos próprios à advocacia pública ou, ainda, como empregados de pessoas jurídicas de direito privado, desde que não se trate de outra sociedade de advogados. Também poderão os sócios exercer o magistério público ou privado;

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA : DO "PRO LABORE":

Será estipulada uma retirada mensal para os sócios-administradores, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:

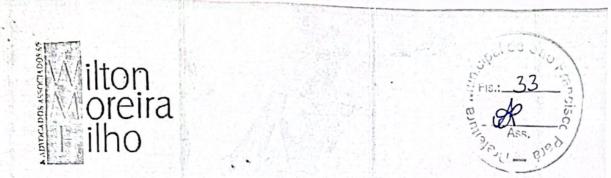
Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações somente serão permitidas através do voto de pelo menos, 51% do Capital Social, salvo as disposições em contrário expressas neste Contrato.

WILTON MOREIRA FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Rua dos Mundurucus, 3.100, Sala 1209 - Creinação Edificio "Metropolitan Tower" Fones: (91) 3229.9608/ 8829.0072 CEP: 66.040-270 - Belém do Pará Email: wiltonmoreirafilho.sdv@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RETIRADA DE SÓCIO:

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme art. 1.029, do Código Civil Brasileiro, e, seus haveres lhe serão reembolsados nas condições abaixo ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres apurados na forma acima estabelecida serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

CLÁSULA DÉCIMA-TERCEIRA: PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES.SOCIAIS

Em qualquer das hipóteses estabelecidas nas, CLÁUSULAS OITAVA, NONA e DÉCIMA, a sociedade não entrará em dissolução, podendo os sócios remanescentes continuar com as atividades sociais, até a efetiva regularização do quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: RESPONSABILIDADE REMANESCENTE

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou sua herança, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade. Nas hipóteses de retirada ou exclusão de sócios, a responsabilidade pelas obrigações sociais perdurará por igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do art. 1.032 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA QUARENTENA:

Em todas as hipóteses acima mencionadas nas cláusulas 9ª a 11ª fica estabelecida quarentena de 24 (vinte e quatro) meses para exercer a advocacia contra os clientes que a Sociedade possuía no período em que o Sócio esteve na Sociedade, sem prejuízo das sanções correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Os sócios não poderão exercer advocacia autonomamente e auferir os respectivos honorários como receita pessoal, salvo na hipótese em que os sócios, unanimemente, resolverem deliberar de outro modo, através de prévia e expressa anuência dos Sócios. Excetua-se dessa regra, também, o exercício da advocacia como servidores nos cargos próprios à advocacia pública ou, ainda, como empregados de pessoas jurídicas de direito privado, desde que não se trate de outra sociedade de advogados. Também, poderão os sócios exercer o magistério público ou privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E ASSOCIADOS,

WILTON MOREIRA FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Rua dos Mundurucus, 3. 100, Sala 1209 – Cremação Edificio "Metropolitan Tower" Fones: (91) 3229.9608/ 8829.0072 CEP: 65.040-270 – Belém do Pará Email: wiltonmoreirafilho.adv@gmail.com

> Scanned with CS CamScanner^{**}





CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: TRIBUNAL DE CONCILIAÇÃO

Para dirimir controvérsias que possam surgir nos casos de dissolução total ou parcial da sociedade e nos demais casos de desligamento de sócios, as parte elegem para mediação e conciliação o Tribunal de ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB-PARÁ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DA REVOGAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONFLITANTES:

Ficam revogadas todas as cláusulas e disposições naquilo que conflitarem com o que é disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DO REGISTRO:

Assim sendo, os Sócios atuais da Sociedade de Advogados FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES requerem o devido registro desta Alteração, nessa OABPA, para os devidos fins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA - DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente documento em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Onduri FRANCISCO ANTÓNIO TEIXEIR SÓCI0

a do

SÓCIO

TESTEMUNHAS:

Condura

DIAI



WILTON MOREIRA FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Rua dos Mundurucus, 3.100, Sala 1209 - Cremação Edificio "Metropolitan Tower" Fones: (91) 3229.9608/ 8829.0072 CEP: 66.040-270 - Belém do Para Email: wiltonmoreirafilho.adv@gmail.com

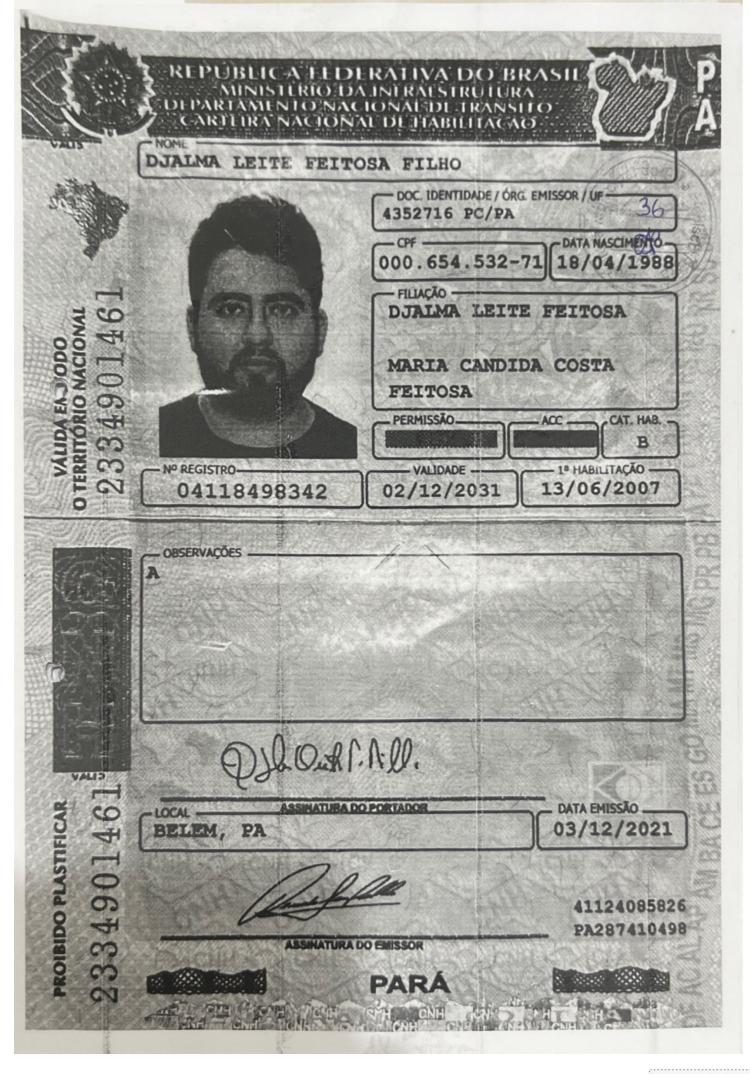


CERTIDÃO

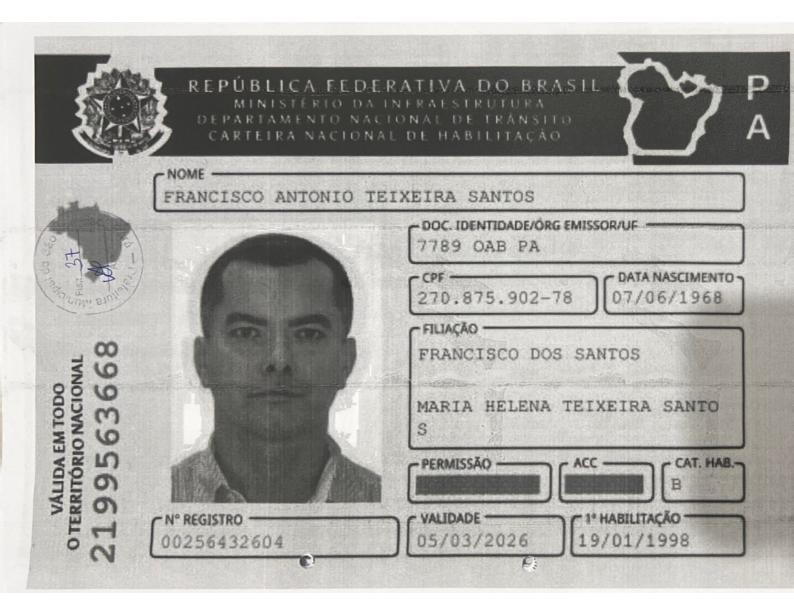
Certificamos que a alteração do Contrato da Sociedade FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, registrada sob o nº308/2006 nesta Seccional, foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, através da decisão do Conselheiro Relator Dr. Dennis Serruya, sendo devidamente homologada pela Presidência da Câmara em 16/01/2015, e encontra-se averbada no Livro 09, às fls. 20v, data em que foi lavrada, sob o nº 02. Setor de Inscrição da OAB/PA. Belém, 21 de janeiro de 2015.

Alberto Antonio Vice Presidente da ambo

Scanned with CS CamScanner^{**}



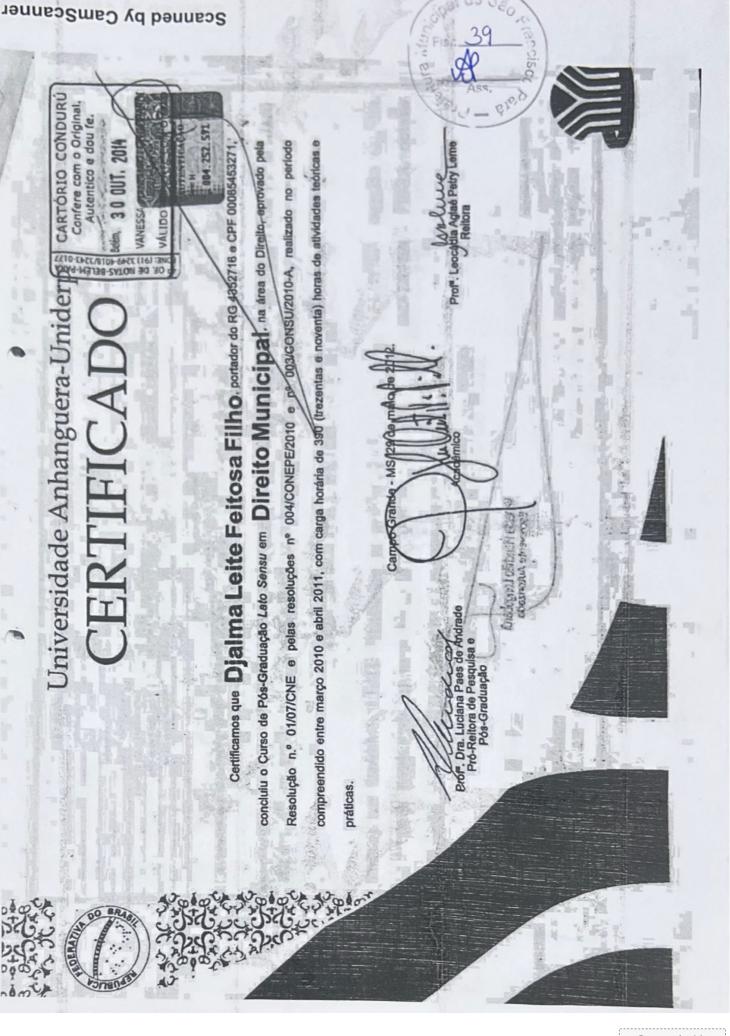
Scanned with CamScanner





de . de 2009, confere o título de Bacharel em Direito a todos os direitos e prerrogativas legais. tendo em vista a conclusão do Curso de Direito Bacharelado, em 27 de dezem Nascido em 18/04/1988, natural do estado do Pará, nacionalidade brasileira, portador da Carteir Identidade nº. 4352716 PC/PA, outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de A Diretora Geral da Faculdade Integrada Brasil Amazônia, no uso de suas atribuições Jalma Leite Feitosa Filho Belém, 27 de Dezembro de 2009 OF. DE NOTAS-BELEM 4018/3243-01 NNI UNAU Confere com o Origina Autentico e Scanned by CamScanner

D

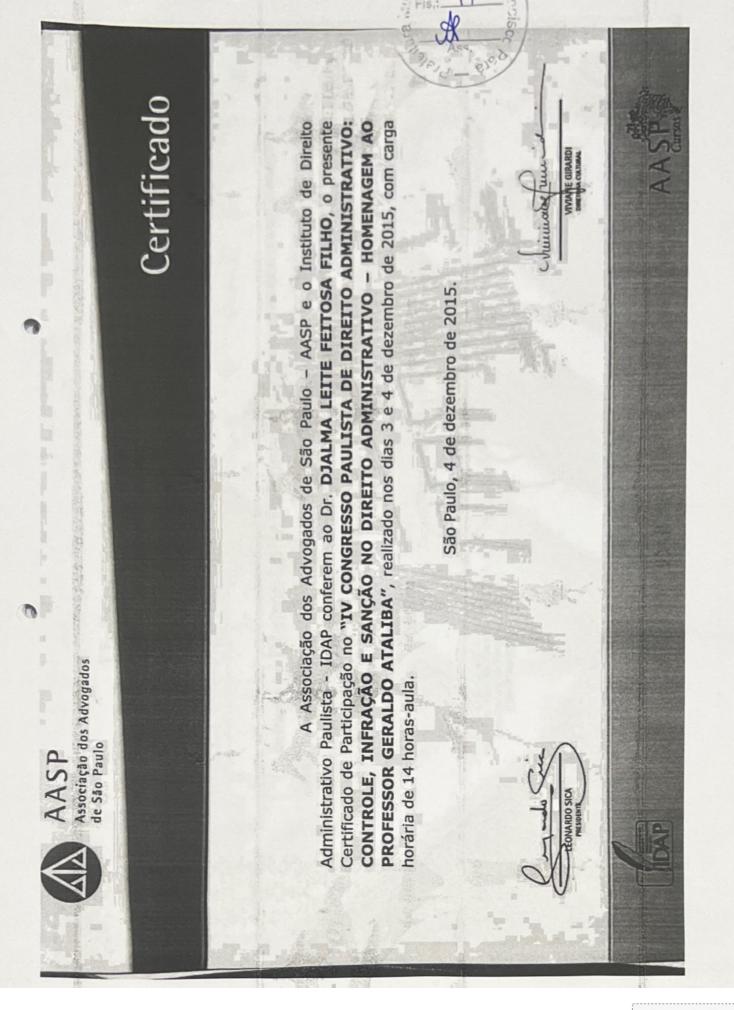


0 filho(a) de DJALMA LEITE FEITOSA e MARIA CANDIDA COSTA FEITOSA, nascido (a) em graduado (a) pela FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA - FIBRA, obteve CERTIFICAMOS, no uso de nossas atribuições legais e para fins do disposto Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem CARTÓRIO CONDURÚ Leonardo Amaral Pinheiro da Silva Autentico e dou fe. 3 0 OUT. 20 VANESSA PLANCHAO Escrevel VÁLIDO SOMENTE no art. 8°, Inciso IV da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994, que o (a) bacharel(a) OF. DF. NOTAS-BELE 1/10 E DJALMA LEITE FEITOSA FILHO **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRAS** Belém, 09 de dezembro de 2009 SEÇÃO DO PARÁ aprovação no EXAME DE ORDEM de Agosto de 2009. Angela Serra Sales Presidente da OAB-PA 18/4/1988,

BU 6109 A Escola Superior de Advocacia da Oroent des Autroportos de Jaceinal de Varán TRIBUTÁRIO (1) AND ALE UNADE", ininistrado pelo Professor Msc. Michael Falligues Viana, mo e da Ordem dos Advogados como participantes do mais curso: "D'REITO E ROCESSUAL ADIAINA PERTO E JUDICIAL **VASCONCELOS** do Brasil - Seção Pará rencia de la maio, com carge herária de 26h. Preside confere o presenta Car 46 - 25 Selern, 21 de maio dr. 2010. Dirac Geral Ja Escola Superior LUTZ ALBERTORICCHA Peite (Fein mar y 0 STAEL OF VY LPJ Secretário-Geral di Escola de Advozacti - 1

B como participante do mini curso: "PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS", ministrado pela Dra A Escola Superior de Advocacia da Ordam dos Advogados do Brasil - Seccional do Para 17 e 18 de junho, com carga horária de 20h. O II an dos Ad Presidente da Ord do Brz ARB ma Deite Peitosa (confere o presente Certificado a Belém, 18 de junho de 2010. Diretor Geral da Escola Superior LUIZ ALBERTO ROCHA de Advocacia - OAB/PA Arianne Brito Calathias nos dia Secretário-Geral da Escola Superior STAFL SENA LIMA de Advocacia - GAB/PA

tendo em vista a conclusão do Curso de Direito Bacharelado, em 27 de dezembro A Diretora Geral da Faculdade Integrada Brasil Amazônia, no uso de suas atribuições e Nascido em 18/04/1988, natural do estado do Pará, nacionalidade brasileira, portador da Carteira de Identidade n^e. 4352716 PC/PA, outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de Belém, 27 de Dezembro de 2009. Djalma Leite Feitosa Filho de 2009, confere o título de Bacharel em Direito a todos os direitos e prerrogativas legais.



Universidade Anhanguera-Uniderp CERTIFICADO

Certificamos que Djalma Leite Feitosa Filho. portador do RG 4352716 e CPF 00065453271, concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Municipal. na área do Direito, aprovado pela Resolução n.º 01/07/CNE e pelas resoluções nº 004/CONEPE/2010 e nº 003/CONSU/2010-A, realizado no período compreendido entre março 2010 e abril 2011, com carga horária de 390 (trezentas e noventa) horas de atividades teóricas e

Pro-Reitora de Pesquisa e Pro-Reitora de Pesquisa e Pos-Graduação

práticas.

Prof. Leoc

Firefox

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Enpjreva_Co.

00100 000

12

-	REPÚBLICA	FEDERATIVA DO BRASIL	
	CADASTRO NAC	IONAL DA PESSOA JURÍDI	CA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.953.582/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2006
NOME EMPRESARIAL	DGADOS ASSOCIADOS S	SOCIEDADE SIMPLES	
TITULO DO ESTABELECIMENTO (N	IOME DE FANTASIA)		PORTE
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 39.11-7-01 - Serviços advo		and the second second second	and the second second
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVID	DADES ECONÓMICAS SECUNDÁ	RIAS	
Não informada		1	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURI 223-2 - Sociedade Simples	Pura	NUMERO 2391 COMPLEMENTO SALA 1208	Contraction and the second
	Pura		UF PA
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 223-2 - Sociedade Simples LOGRADOURO AV CONSELHEIRO FURTA	DO AIRRO/DISTRITO	NUMERO 2391 COMPLEMENTO SALA 1208	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 223-2 - Sociedade Simples LOGRADOURO AV CONSELHEIRO FURTA CEP 66.040-100		NUMERO 2391 COMPLEMENTO SALA 1208 MUNICIPIO BELEM TELEFONE	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 223-2 - Sociedade Simples LOGRADOURO AV CONSELHEIRO FURTA CEP 66.040-100		NUMERO 2391 COMPLEMENTO SALA 1208 MUNICIPIO BELEM TELEFONE (91) 3230-0863	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 223-2 - Sociedade Simples LOGRADOURO AV CONSELHEIRO FURTA CEP 66.040-100 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL	AIRRO/DISTRITO AIRRO/DISTRITO AZARE	NUMERO 2391 COMPLEMENTO SALA 1208 MUNICIPIO BELEM TELEFONE (91) 3230-0863	TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/06/2024 às 09:09:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

19/06/24 09:10



6



MINISTÉRIO DAFAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

1 e10,

CERTIDÃO POSITIVACOM EFEITOS DE NEGATIVADE DÉBITOS RELATIVOSAOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FEITOSAE SANTOSADVOGADOSASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES CNPJ: 07.953.582/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

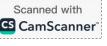
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:24:50 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/02/2025. Código de controle da certidão: 8EF2.5689.811F.A0D0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1



Firefox

https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/emitirCertidao.action

SERVIÇO GRATUITO





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES Inscrição Estadual: NÃO CONSTA CNPJ: 07.953.582/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:50:52 do dia 03/01/2025 Válida até: 02/07/2025 Número da Certidão: 702025080011569-1 Código de Controle de Autenticidade: 4703C519.1BD149AC.2B6D7E9F.27362D9C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense. SERVIÇO GRATUITO

03/01/25 15:51



https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/emitirCertidao.action

SERVIÇO GRATUITO





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES Inscrição Estadual: NÃO CONSTA CNPJ: 07.953.582/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:50:52 do dia 03/01/2025 Válida até: 02/07/2025 Número da Certidão: 702025080011570-5 Código de Controle de Autenticidade: 6351B545.DDDC9DC8.DDB29446.B6BBA07C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense. SERVIÇO GRATUITO

03/01/25 15:51



10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 409072/119/2024

Contribuinte: FEITOSA E SANTOS SOCIEDADE SIMPLES

CPF/CNPJ 07.953.582/0001-70

Inscrição Mobiliária: 168001-5

Endereco:

C ?

Av. Cons. Furtado, 2391, SI 1207, Edif: Bel Metropolitan

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às 11:10 horas, do dia 26/08/2024 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

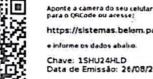
Validade: 180 (cento e oitenta) dias.

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site: https://sistemas.belem.pa.gov.br/ certifica

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



documento certificado



https://sistemas.belom.pa.gov.br/certifica me os dados ababo Chave: 1SHU24HLD Data de Emissão: 26/08/2024 11:55

> Scanned with cs CamScanner^{**}





Scanned with CS CamScanner[™]

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.953.582/0001-70 Certidão nº: 235409/2025 Expedição: 03/01/2025, às 15:48:54 Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.953.582/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

0

0

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

C

1 of 1

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

	Voltar	Imprimir		S.A.
	And a state of the			Per- pr
-				7
CAIXA ECONO	MICAFEDERAL			
Certificado	de Regularidade do			1000
FGTS - CR	F			
inscrição:	07.953.582/0001-70			100,003
Razão cial:	FEITOSA E SANTOS ADV	OGADOS ASSOCIADOS S	OCIEDADE SIMPLES	
A Caixa Econ 7, da Lei 8. 2007 da Lei 8.	AV CONSELHEIRO FURTA 66040-100 nômica Federal, no us 036, de 11 de maio ma identificada encon rantia do Tempo de Se	o da atribuição que de 1990, certifica o tra-se em situação	lhe confere o Art. ue, nesta data, a	
A Caixa Econ 7, da Lei 8. Empresa aci Fundo de Ga O presente quaisquer d	66040-100 nômica Federal, no us 036, de 11 de maio ma identificada encon	o da atribuição que de 1990, certifica o tra-se em situação ervico - FGTS. virá de prova con contribuições e/ou	Ihe confere o Art. ue, nesta data, a regular perante o ntra cobrança de	
A Caixa Econ 7, da Lei 8. Empresa aci Fundo de Ga O presente quaisquer d decorrentes	66040-100 nômica Federal, no us 036, de 11 de maio ma identificada encon rantia do Tempo de Se Certificado não ser ébitos referentes a c	o da atribuição que de 1990, certifica o tra-se em situação ervico - FGTS. virá de prova con contribuições e/ou FGTS.	Ihe confere o Art. ue, nesta data, a regular perante o ntra cobrança de	
A Caixa Ecor 7, da Lei 8. Empresa aci Fundo de Ga O presente quaisquer d decorrentes Validade:20	66040-100 nômica Federal, no us 036, de 11 de maio ma identificada encon rantia do Tempo de Se Certificado não ser ébitos referentes a o das obrigações com o	o da atribuição que de 1990, certifica o tra-se em situação ervico - FGTS. virá de prova con contribuições e/ou FGTS.	Ihe confere o Art. ue, nesta data, a regular perante o ntra cobrança de	
A Caixa Ecor 7, da Lei 8. Empresa aci Fundo de Ga O presente quaisquer d decorrentes Validade:20	66040-100 nômica Federal, no us 036, de 11 de maio ma identificada encon rantia do Tempo de Se Certificado não ser ébitos referentes a o das obrigações com o	o da atribuição que de 1990, certifica o tra-se em situação ervico - FGTS. virá de prova con contribuições e/ou FGTS.	Ihe confere o Art. ue, nesta data, a regular perante o ntra cobrança de	
A Caixa Ecor A Caixa Ecor 7, da Lei 8. Empresa aci Fundo de Ga O presente quaisquer d decorrentes Validade:20 Certificação	66040-100 nômica Federal, no us 036, de 11 de maio ma identificada encon rantia do Tempo de Se Certificado não ser ébitos referentes a o das obrigações com o	o da atribuição que de 1990, certifica o tra-se em situação ervico - FGTS. virá de prova con contribuições e/ou FGTS. 25 02141369834006	Ihe confere o Art. ue, nesta data, a regular perante o ntra cobrança de	

03/01/25 15:48

(an miles					Número da	Nota		1G
REPA	PR	EFEITUR	A MUNICIP	AL DE BELÉM	00001512 Data e Hora	da Emissão		
22-12	S	ECRETARI	A MUNICIPAL	DE FINANÇAS	08/01/2024			States -
- Aller	NOTA	FISCAL DE	E SERVIÇOS I	ELETRÔNICA - NFSe				
-			-	PRESTADOR DE SERV	100 C 100 C 100 C	D.E173.E97D.3E6F	BCC6.2976	-
	Nome / I CPF / C Endereç Municípi	NPJ: o;	FEITOSA E 07.953.582/0	SANTOS ADVOGADOS	ASSOCIADO	crição F KLAUTAU	1659810	ARE S3
4	Email:		escritoriofe	itosa@hotmail.com	Tel	lefone:	(91) 3249-	8449
	a pro	1100		TOMADOR DE SERVI			1	20.
Nome / Razão CPF/CNPJ: Endereço:		29.602.538/	0001-58	DUCAÇÃO DE URUARA				Sar 6
Município:		URUARA			UF		PA	1
Email:		escritoriofe	itosa@hotmail	.com DESCRIÇÃO DOS SER		lefone:	(91) 3249-	8449
1					in the second			
				All Bri	Aller A		Val Uni (Dt)	Val Tatal
	EFERENTE	AO MES DE JA	NEIRO DE 2024		2	QTDe 1	Val. Uni. (R\$) 10.000,00	Val. Total 10.000,00
		AO MES DE JA	NEIRO DE 2024					
		AO MES DE JA	NEIRO DE 2024					
SIM R	EFERENTE	AO MES DE JA	NEIRO DE 2024				10.000,00	10.000,00
SIM RI	EFERENTE	C. Mar	NS (0,0000%):	INSS (0,0000%): P\$ 0.00		0,0000%):	10.000,00	10.000,00
SIM R	EFERENTE	C. Mar	NS (0,0000%): R\$ 0,00	R\$ 0,00	F		10.000,00	10.000,00
SIM RI PIS (0,0 R\$ (D000%): 0,00	COFI	NS (0,0000%): R\$ 0,00 VALO	R TOTAL DA NOTA = R	5 10.000,00	0,0000%): 2\$ 0,00	10.000,00	10.000,00
SIM RI	D000%): 0,00	COFI	NS (0,0000%): R\$ 0,00 VALO	R TOTAL DA NOTA = R	F	0,0000%): 2\$ 0,00	10.000,00 CSLL (R\$	10.000,00



SED?	PRE	FEITURA	MUNICIPA	L DE BELÉM	Número 0000151	1		
	SE	CRETARIA	MUNICIPAL D	E FINANÇAS		ora da Emissão 24 08:53:21	,	
	NOTA F	ISCAL DE	ERVIÇOS EL	ETRÔNICA - NFSe	Código d	e Verificação		的处理
1						AAB.77C0.8122.391D	SOD& DSS4	alda .
	Nome / R CPF / CN Endereço Município	PJ:	FEITOSA E SA	RESTADOR DE SERVI ANTOS ADVOGADOS 01-70 NS FURTADO Nº 2391	ASSOCIAL	Inscrição	1659810	15.: 51
	Email:			sa@hotmail.com		Telefone:		9-8449
CPF/CNPJ: Endereço: Município:	3 F L	84.593.541/00 RUA 15 DE N JRUARA	MUNICIPAL D 01-92 DVEMBRO, 520	BAIRRO CENTRO CE	P 68140-0	UF:	PA	esc _ en
Email:		escritoriofeito	sa@hotmail.co	m	La share	Telefone:	(91) 324	9-8449
Tributável S	erviços					QTDe	Val. Uni. (R\$	i) Val. Total
		O MES DE JANE	RO DE 2024.			1	13.750,0	13.750,0
a k, strigettere			and the state		1	F		
a near the								- Constantin
and the					2	1		1
PIS (0,00 R\$ 0			(0,0000%): 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IF	R (0,0000%):		(0,0000%): \$ 0,00
1 1	. *	the same		OTAL DA NOTA = R\$ 1	3.750,00			<u>A</u>
Valor Total da	s Deduçõe	es: R\$ 0,00	ase de Cálculo:			5,00 % Val	or do ISS:	R\$ 687,50
competência:	do Serviço	01/202 o: URUAI Tributá	4 RA/PA	UTRAS INFORMAÇÕE				

TEDR	PR	EFEITURA	MUNICIPA	L DE BELÉM	Número da No 00001117			
	SE	ECRETARIA	MUNICIPAL D	E FINANÇAS	Data e Hora d 03/12/2020 08			
	NOTA	FISCAL DE	SERVIÇOS EL	ETRÔNICA - NFSe	Código de Ver			
		2 have min			TOFC.AEOC.ED2B.D	13.4A25.FD6C	5328.5830	
-	Nome / F CPF / CN Endereço Município Email:	D:	FEITOSA E SA 07.953.582/000	RESTADOR DE SERVI ANTOS ADVOGADOS / 01-70 NS FURTADO Nº 2391	ASSOCIADOS	ção LAUTAU	1659810	ZARE 55
Nome / Razão CPF/CNPJ: Endereço: Município: Email:		10.221.745/00 AV. BRIGADE JACAREACA	MUNICIPAL DI 001-34 EIRO HAROLDO	TOMADOR DE SERVIÇ E JACAREACANGA D VELOSO, S/N BAIRR			00 PA (91) 3249	Asq.
1.0. 41.00				SCRIÇÃO DOS SERVI			(01) 024	
1 0 C								1
Tributável S	ierviços		67	The second second second	6 A .	QTDe	Val. Uni. (R\$) Val. Total
and have able of the design of the second second		a la constant						
PIS (0,0	000%)	COEINS	6 (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0.0	000%):	CSU	(0,0000%):
R\$ (\$ 0,00	R\$ 0,00		0,00		\$ 0,00
S. M. S.	S - 3.5		VALOR	TOTAL DA NOTA = R\$	8.500,00			4
Valor Total da	as Deduçõ	ies: R\$ 0,00	Base de Cálculo:	R\$ 8.500,00		,00 % Val	or do ISS:	R\$ 425,00
213 25		12/202 co: JACA		DUTRAS INFORMAÇÕE				

TRA	PRE	FEITURA	MUNICIPA	L DE BELÉM	00001			and share	DATA
(The	SE	CRETARIA	UNICIPAL D	DE FINANÇAS		Hora da 2020 08:2	Emissão 28:43	1223	
City a	NOTA FI	SCAL DE SI	ERVIÇOS EL	ETRÔNICA - NFSe	-	de Verif			6,44,6
				RESTADOR DE SERVI		C.7389 AED	S.EF94.0572.	4917.BE90	1
	CPF / CNF Endereço: Município:	PJ: C	FEITOSA E SA 07.953.582/00 AVENIDA CON BELEM	ANTOS ADVOGADOS 01-70 NS FURTADO Nº 2391	ASSOCI	Inscriçã	ão AUTAU	1659810 BAIRRO NAJ PA	ZARE 36
	Email:			sa@hotmail.com	205	leletor	ie:	(91) 3249	
Nome / Razā CPF/CNPJ: Endereço: Município: Email:	0 R J	6.088.674/000	MUNICIPAL D 1-76 IRO HAROLD GA	E EDUCAÇÃO DE JAO O VELOSO, 08 BAIRR	CAREAC			PA (93) 354	
14	A CARLES	STATE -	DE	SCRIÇÃO DOS SERV	iços	1	1995	an sure	
ONTRATAÇÃO DI	E EMPRESAS ESP	PECIALIZADAS NA P	RESTAÇÃO DE SER	MÇOS DE ASSESSORIA E CONS	SULTORIA JU	RIDICA PAR	A SECRETAR	RIA DE EDUCAÇÃO	E CULTURA
1			all all						heraffan
16									A. Phie
				the sea					
			a sector and the	TA LO TA	1.90-	-31 - 12°	QTDe	Val. Uni. (R\$) Val. Tota
Tributável	Serviços	ALCONDON - THE	2 - A.	1. A. B. B.					and the second se
		MÊS DE DEZEM	BRO DE 2020	ineral sector	ly and	1.0	1	9.000,0	9.00
		D MÊS DE DEZEM	BRO DE 2020		and the second			9.000,0	900, 900
		D MÊS DE DEZEM	BRO DE 2020		i colo			9.000,0	o 9.00
		D MÊS DE DEZEM	BRO DE 2020		i in so			9.000,0	o 9.00
		D MÊS DE DEZEM	BRO DE 2020		All and	A		9.000,0	xx 9.00
		D MÊS DE DEZEM	BRO DE 2020		A COLOR OF			9.000,0	o 9.00
SIM F	REFERENTE AC			INSS (0.0000%):		IR (0.00			
SIM F		COFINS ((R\$ C	0,0000%):	INSS (0,0000%): R\$ 0,00		IR (0,00 R\$ 0,	00%):	CSLL	0,0000%): (0,0000%): (\$ 0,00
SIM F	REFERENTE AC		0,0000%): 0,00		9.000,00	R\$ 0,	00%):	CSLL	(0,000%):
SIM F PIS (0,0 R\$	0000%): 0,00	COFINS (C	0,0000%): 0,00 VALOR se de Cálculo:	R\$ 0,00 TOTAL DA NOTA = R\$ R\$ 9.000,00	ota:	R\$ 0,	00%):	CSLL	(0,000%):
SIM F	REFERENTE AC 0000%): 0,00 las Deduçõe: t. do Serviço 1. do Imposto	COFINS ((R\$ 0 s: R\$ 0,00 : JACARE Tributávy : BELEM, ISS a re 6911701	0,0000%): 0,00 VALOR se de Cálculo: C C C C C C C C C C C C C C C C C C C	R\$ 0,00 TOTAL DA NOTA = R\$ R\$ 9.000,00 DUTRAS INFORMAÇÕ	ota:	R\$ 0,	00%): 00	CSLL	(0,000%): (\$ 0,00